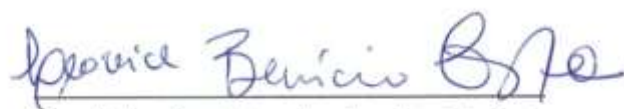


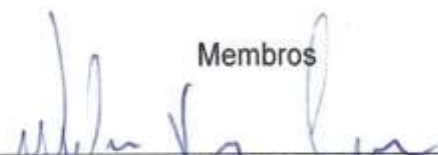
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
PIAUI, CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ATA 269ª
(DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA) REUNIÃO
25.04.2022.**

1 Às 11h16min (onze horas e dezesseis minutos) do dia vinte e cinco de abril do ano de dois mil e
2 vinte um, reuniram-se no formato de videoconferência, sua Câmara de Fiscalização, com a
3 participação dos conselheiros: vice-presidente Leonice Benício Costa, Carlos Lustosa Filho, Wilver
4 Ferreira Camelo, Weridiana Almeida Araújo e Elisa Vieira Veloso. A vice-presidente Leonice
5 Benício Costa efetivou a Conselheira Weridiana Almeida Araújo que devido a ausência do
6 Conselheiro Lennilton Viana Leal, fez a leitura dos Processos do mesmo. Foram distribuídos para
7 esta reunião 3 (TRÊS) processos, com saldo anterior de 0 (zero) processo, restando 2 (dois)
8 processos para próxima reunião. Foram julgados 01 (um) processos: segue julgamento: Numero
9 Processo: U-2022/000007 - [REDACTED] - PJ-017967/K - Explorar
10 atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil: [REDACTED]
11 [REDACTED], CNPJ 18.180.867/0001-31, [REDACTED] sem registro cadastral no
12 CRC-PI, o que identificamos por meio da Notificação 2021/000047. - Organização: Art. 15, do D.
13 Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. - Conselheiro Vencedor: LENNILTON VIANA LEAL
14 Decisão: Diante de todo o relato anterior e em função do autuado não ter apresentado defesa ou
15 nenhum documento que compatibilizasse e realmente comprovasse a motivação do auto, bem
16 como toda a narrativa e documentos inseridos pela fiscalização, onde os autos também foram
17 instrumentalizados com farta documentação, não deixam dúvidas quanto a tipificação apontada e
18 praticada pelo autuado. Por essas razões, ante os argumentos expandidos e diante de todo o relato
19 anterior, voto favorável pela aplicação da Pena Pecuniária de MULTA de 02 (DUAS) anuidades no
20 valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), totalizando R\$ 1.006,00 (Hum Mil e Seis Reais),
21 conforme prevista no art. 27, alínea "b" do DL 9295/46, com art. 56, inciso I, letra "a" e art. 57, da
22 Res. 1.603/20 e com a Res. CFC 1.605/20. É como voto. É o nosso Parecer e Voto, que submeto à
23 apreciação desta Egrégia Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina, S. M. J, Aprovado por
24 Unanimidade. Esgotada a pauta, os trabalhos foram encerrados às 12:42 h (doze horas e quarenta
25 e dois minutos). A presente ata foi redigida por mim, Sérgio de Almeida Melo, Gerente de
26 Fiscalização que a assino após sua aprovação, juntamente com a Conselheira Leonice Benício
27 Costa, Vice Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina e demais membros da
28 câmara, de acordo com a presença virtual abaixo:



Conselheira Contadora Leonice Benicio Costa
Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRC/PI.

Membros



Conselheiro Contador Wilver Ferreira Camelo
Membro da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRC/PI.



Conselheira Weridiana Almeida Araújo
Membro da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina do CRC/PI.



Contador – Sérgio de Almeida Melo
Gerente de Fiscalização do CRC/PI.

